



ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

LEI Nº 701/08

ITARUMÃ/GO, 15 de fevereiro de 2008.

**“Autoriza o Prefeito Municipal a fazer uma doação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Paróquia São Sebastião de Itarumã, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer uma doação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Paróquia São Sebastião de Itarumã – GO, para a ajuda na manutenção administrativa, na reforma, ampliação e aquisição de bens móveis e imóveis para a mesma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2008 (dois mil e oito).

**WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

LEI Nº 701/08

ITARUMÃ/GO, 15 de fevereiro de 2008.

**“Autoriza o Prefeito Municipal a fazer uma doação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Paróquia São Sebastião de Itarumã, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer uma doação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Paróquia São Sebastião de Itarumã – GO, para a ajuda na manutenção administrativa, na reforma, ampliação e aquisição de bens móveis e imóveis para a mesma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2008 (dois mil e oito).

**WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO**  
Prefeito Municipal

